



DECRETO Nº 149/2003

APOSENTA por invalidez permanente, o servidor **JOÃO LOURENÇO DE CARVALHO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado por invalidez permanente, o servidor **JOÃO LOURENÇO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.515.547/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Serviços Rodoviários – Administração da Secretaria de Serviços Rodoviários, conforme Laudo Pericial da Junta Médica do Município, nos termos do Processo nº 041/2002, conforme assegura os artigos nº 65, 66 e parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 089, de 07 de dezembro de 2001, combinado com o parágrafo 1º, inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme estabelece o artigo 82 da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama) e horas extras - média de 40 (quarenta), capitulado no artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 039/96, respectivamente, totalizando R\$ 604,26 (seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais e R\$ 7.251,12 (sete mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos) anuais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

UMUARAMA, aos 05 de dezembro de 2003.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 09 / Jul / 20 03
DE Nº 8649
UMUARAMA, 09 / Jul / 20 03
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO